

Termo de homologação a Dispensa Eletrônica

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ARI SANT ANA DE CARVALHO, HOMOLOGA a adjudicação referente a Dispensa Nº 0004/2025.



Homologação

Processo	Autoridade	Data homologação			
00042025	ARI SANT ANA DE CARVALHO	20/05/2025			
Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - LIMPA PISOS LAMINADOS E VINÍLICOS, LÍQUIDO, 1	Loja Nossa Senhora de Fátima	Azulim	11,6800	20/05/2025
2	Item - LIXEIRA DE AÇO	Loja Nossa Senhora de Fátima	Tecabsolut	22,4000	20/05/2025
3	Item - PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS 19,05CM X 20,05 CM,	JOAO MARCUS DAMASCENO ARAUJO LTDA	YURI	3,9900	20/05/2025
4	Item - GUARDANAPO 33,50 X 33,50 50 UN	Loja Nossa Senhora de Fátima	Bob	4,9800	20/05/2025
5	Item - PANO DE CHÃO	Loja Nossa Senhora de Fátima	Msacaria	6,7900	20/05/2025
6	Item - FLANELA PARA LIMPEZA	Loja Nossa Senhora de Fátima	Itatex	2,9400	20/05/2025
7	Item - RODO 40 CM	Loja Nossa Senhora de Fátima	Plastgran	11,5900	20/05/2025
8	Item - VASSOURA PIAÇAVA	Loja Nossa Senhora de Fátima	Ideal	19,7900	20/05/2025
9	Item - LIMPADOR PERFUMADO 500	Loja Nossa Senhora de Fátima	Minuano	4,9900	20/05/2025
10	Item - ÁGUA SANITÁRIA 1L	Loja Nossa Senhora de Fátima	Sta. Clara	2,8800	20/05/2025
11	Item - AROMATIZADOR DE AMBIENTE	Loja Nossa Senhora de Fátima	Secar	14,9700	20/05/2025
12	Item - PANO DE PRATO 35 X 60	Loja Nossa Senhora de Fátima	Msacaria	3,9400	20/05/2025
13	Item - SACO DE LIXO 50 LT	Loja Nossa Senhora de Fátima	Dubono	7,8800	20/05/2025
14	Item - SACO DE LIXO DE 30L	Loja Nossa Senhora de Fátima	Dubono	8,1900	20/05/2025
15	Item - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO	Loja Nossa Senhora de Fátima	DSR	9,6500	20/05/2025
16	Item - ESPANADOR	Loja Nossa Senhora de Fátima	Shanguila	25,9800	20/05/2025
18	Item - POTE VIDRO QUADRADO PORTA MANTIMENTOS	Loja Nossa Senhora de Fátima	Invicta	37,0700	20/05/2025
19	Item - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ	Loja Nossa Senhora de Fátima	3corações	4,7400	20/05/2025
20	Item - PEN DRIVE 64 G	Loja Nossa Senhora de Fátima	Multi	46,6000	20/05/2025
21	Item - TAPETE, BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE	Loja Nossa Senhora de Fátima	iDealiza	74,1000	20/05/2025

20 de maio de 2025

ARI SANT ANA DE CARVALHO
CPF: 787.011.206-20
Autoridade competente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO: 05/2025

Ao dia 21 de maio de 2025, na sede da Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG, CNPJ nº 01.539.789/0001-16, sediada à Avenida Carlos Couto, 32, centro, Alto Rio Doce - MG, CEP 36.260.000 neste ato pelo seu Presidente, Sr. Ari Sant'Ana de Carvalho, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas Loja Nossa Senhora de Fátima, CNPJ: 32350293.0001-23 e João Marcus Damasceno Araujo LTDA, CNPJ: 47314563.0001-18, decorrente da licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, cujo objetivo do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, gêneros alimentícios (incluindo café), material de acondicionamento e embalagem, material de consumo (incluindo filtros de papel para café), equipamentos de processamento de dados (incluindo pen drives) e peças não incorporáveis a imóveis (incluindo tapetes), destinados a atender às necessidades de funcionamento das atividades administrativas, manutenção da higiene e conservação das dependências da Câmara Municipal, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025** acima referenciada, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceito negociadas no certame do **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para registro de preços objetivando a futura e eventual contratação, cujo objetivo do presente é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, gêneros alimentícios (incluindo café), material de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

acionamento e embalagem, material de consumo (incluindo filtros de papel para café), equipamentos de processamento de dados (incluindo pen drives) e peças não incorporáveis a imóveis (incluindo tapetes), destinados a atender às necessidades de funcionamento das atividades administrativas, manutenção da higiene e conservação das dependências da Câmara Municipal, conforme termo de referência, cujo preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado, **conforme detalhado na tabela a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
01	Solução limpadora, limpador de pisos laminados e vinílicos, 1L	30 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 11,68
02	Lixeira para escritório, material: aço telado, capacidade: 10L, cor: preta	5 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 22,40
03	Toalha De Papel, tipo: rolo, medida: 19,05cm x 20,05 cm, cor: branco, folha dupla, pacote com 2 rolos	100 UN	João Marcus Damasceno Araújo LTDA (32) 9 8491-9344 supermercadoaraujoa dm@gmail.com	R\$ 3,99
04	Guardanapo de papel, medida:	200 UN	Nossa Senhora de Fátima	R\$ 4,98



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

	33,50 cm x 33,50, cor: branco, folha dupla, extra macio, pacote com 50 unidades		nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	
05	Pano limpeza (pano de chão), material: 100% algodão, medida: 50cm x 70cm, com alto poder de absorção para limpeza pesada	200 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 6,79
06	Flanela para limpeza, medida 39cm x 59 cm, cor: branco e amarelo	100 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 2,94
07	Rodo Médio, material do cabo: madeira, material do suporte: polipropileno, medida do suporte: 40 cm, com 2 borrachas, cabo com aproximadament e 112 cm, com	4 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 11,59



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

	rosca			
08	Vassoura piaçava com cabo de madeira, com chapa de aço, medida da cepa: 21 cm	4 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 19,79
09	Limpador Desinfetante. Tipo: Perfumado Embalagem: 500ML	250 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 4,99
10	Água sanitária com embalagem de 1 litro	40 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 2,88
11	Aromatizador de ambiente (banheiro) spray	20 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 14,97
12	Pano de prato, 100% algodão, medida: 35 x 60 cm	20 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 3,94
13	Saco de lixo, cor: preta, capacidade: 50L	500 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om	R\$ 7,88



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

			(32) 9 8478-6582	
14	Saco de lixo, cor: preta, capacidade: 30L	500 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 8,19
15	Desentupidor para vaso sanitário com cabo longo	2 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 9,65
16	Espanador de pó/poeira, 25 cm, material: fibra sintética, cor: variada	3 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 25,98
17	Pote Vidro Quadrado Porta Mantimentos Com Tampa De Ferro e rosca 730ml	5 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 37,07
18	Filtro de papel para café, tamanho: nº 103, embalagem com 100 unidades	50 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com (32) 9 8478-6582	R\$ 4,74
19	Pen drive, 64 gb, USB 3.0, capacidade 64Gb; leitura: 100 MB/s;	30 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.com	R\$ 46,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

	gravação: 10MB/s; compatibilidade: Windows 10 / 8 / 7 / Vista / XP / Mac OS X v.10.6.x ou superior / Linux v.2.6.x ou superior; garantia Mínima de 12 meses.		(32) 9 8478-6582	
20	Tapete, base emborrachada antiderrapante, material firme e pesado, medida: 60 cm x 90 cm, cor: preto.	3 UN	Nossa Senhora de Fátima nsfatima.loja@gmail.c om (32) 9 8478-6582	R\$ 74,10

1.2. A entrega dos produtos poderá ser de acordo com os quantitativos e especificações constantes na Ordem de Compra expedida pelo Setor de Compras.

1.3. A administração não se obriga a adquirir o **serviço/material** constante deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para os **serviços/materiais**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.4. A Ata de Registro de Preços, não admitirá adesão de outros órgãos.

1.5. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Câmara Municipal pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre da Dispensa Eletrônica nº **03/2025** acima referenciada, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 20 de maio de 2025 do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta-corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, juntamente com as cópias do CND do INSS, FGTS e CNDT.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

3.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Câmara Municipal, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

3.4. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do DA LEI Nº 14.133/2021.

3.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

3.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

3.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Autorização de Fornecimento emitida pelo Compras Institucionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores/prestadores de **serviços** que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de **serviços** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou:

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

5.1.1. Pela Câmara Municipal independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal;
- c)** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e)** Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Câmara Municipal;
- g)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

5.1.2. Pela Detentora quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

5.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pela Câmara Municipal.

5.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Câmara Municipal, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

5.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

5.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

5.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

5.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA E PUBLICIDADE:

6.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

6.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

6.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Dispensa Eletrônica nº 03/2025**, terá seu extrato publicado no Site Oficial da Câmara, Mural e Diário Oficial, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Câmara Municipal convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PRAZO

7.1. Os itens somente serão recebidos após análise dos **serviços/materiais**, observadas as especificações contidas neste edital e seus anexos, devidamente certificado pela Câmara Municipal.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos dos produtos.

7.3. Itens em desacordo com as especificações exigidas não serão aceitos, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição.

7.4. Material com irregularidades não serão aceitos.

7.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O prazo para a entrega dos **serviços/materiais** começará a contar da data da Autorização de Fornecimento com conhecimento da CONTRATADA, podendo ser prorrogado pela Câmara Municipal, caso sejam constatados motivos necessários e relevantes.

7.8. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Do Fornecedor-Beneficiário:

- a)** Executar com pontualidade os **serviços** solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Câmara Municipal, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b)** Comunicar imediatamente e por escrito à Câmara Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais/**serviços**, objeto da presente Ata;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e)** Comunicar a Câmara Municipal modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f)** Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os **serviços**, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços/produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c)** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços/produtos a serem executados.

8.4. PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO PREVISTOS NESTE EDITAL deverá:

8.4.1. A prestação dos **serviços** será de acordo com a demanda da requisitante, os produtos a serem entregues terão o prazo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Compra.

8.4.2. Os **serviços** serão conforme emissão da Autorização de Fornecimento.

8.4.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação desse Pregão.

8.4.4. Entregar o produto/serviço solicitado no endereço mencionado na Ordem de Compras.

8.4.5. Substituir, às suas expensas o produto com irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.4.6. Responsabilizar-se pela entrega dos **serviços/materiais** de acordo com as especificações do fabricante.

8.4.7. Anexar à Nota Fiscal a certidão negativa de débito junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT.

8.4.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.4.9. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4.10. Executar o objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração e em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

8.4.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

8.4.12. Comunicar à Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entregados materiais/**serviços**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que se proceda conforme Ata.

8.5. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preço.

8.6. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.7. A CONTRATADA deverá observar outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

8.8. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.9. É vedada a cessão do contrato e a subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Câmara Municipal.

9.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente Ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Câmara Municipal que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais/**serviços**, através de Servidor designado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

11.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

11.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Câmara Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

11.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 7, a seguir.

11.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Câmara Municipal poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 01

Grau Correspondência	% do valor anual do Contrato
1	1%
2	5%
3	10%
4	15%
5	20%



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

6	30%
---	-----

TABELA 02

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Executar serviço ou entregar material incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
02	Fornecer informação falsa de serviço/material ou substituir serviço/material contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia e por posto
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
05	Recusar-se a executar serviço ou entregar material determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
06	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
07	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência.
08	Deixar de fornecer autorização para o serviços ser prestado.	2	Por item e por ocorrência
09	Deixar de nomear preposto para representá-la durante a execução do contrato.	1	Por item e por ocorrência



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

10	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por dia de ocorrência
11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços ou entrega de materiais .	1	Por ocorrência e por dia
13	Deixar de Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Deixar de Providenciar alternativas de falta do serviço/material , casos fortuitos ou de força maior	1	Por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e da Dispensa em tela e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

11.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

11.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

11.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Câmara Municipal, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/2021, a obrigação assumida, podendo a Câmara Municipal aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

12.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a Ordem de Fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas Lei nº 14.133/202.

12.3. O edital da dispensa eletrônica integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

12.4. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 com alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias vigentes descritas no termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO

14.1. A execução desta ata será gerenciada pelo requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

15.1. considerando a quantidade contratada, limitada as necessidades da câmara, não será admitida a participação de outros órgãos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da dispensa eletrônica da qual ela se originou.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os **serviços** efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Alto Rio Doce para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Alto Rio doce 21 de maio de 2025.

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

Empresa:

gov.br

Documento assinado digitalmente

FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO

Data: 29/05/2025 15:18:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>